

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Termo de Referência 117/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
117/2025	153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	JEAN MENDES ARAUJO	02/12/2025 11:12 (v 0.21)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23066.035837/2025-77

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação para a eventual aquisição de Licenças de Softwares, destinadas a suprir as demandas das distintas unidades da Universidade Federal da Bahia, tanto no âmbito administrativo quanto no acadêmico e de pesquisa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ATLAS TI 9 - SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE DADOS P/ 10 USUÁRIOS	27456	UNIDADE	01	R\$ 44.710,35	R\$ 44.710,35
02	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE PROTEGON	27502	UNIDADE	01	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
03	LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA A CONTROLADORA VIRTUAL SMARTZONE ESSENTIALS	27472	UNIDADE	500	R\$ 1.553,79	R\$776.895,00
04	LICENÇA DO PACOTE DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD VIP	27502	UNIDADE	84	R\$5.413,00	R\$454.692,00
05	LICENÇA DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD REVIT LT	27502	UNIDADE			

				08	R\$8.172,00	R\$65.376,00
06	LICENÇA DO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2020 ACADÊMICO, PERPÉTUO, COM ATUALIZAÇÃO POR 02 ANOS	27472	UNIDADE	19	R\$ 1.200,00	R\$ 22.800,00
07	LICENÇA DO SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO	27502	UNIDADE	1000	R\$ 196,11	R\$ 196.110,00
08	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS EDUCACIONAL	27502	UNIDADE	186	R\$ 643,50	R\$ 119.691,00
09	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD EDUCACIONAL	27502	UNIDADE	746	R\$ 501,00	R\$373.746,00
10	LICENÇA DO SOFTWARE POWER BI PREMIUM	27502	UNIDADE	10	R\$1.026,10	R\$10.261,00
11	LICENÇA DO SOFTWARE POWER BI PRO	27502	UNIDADE	20	R\$503,75	R\$10.075,00
12	LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP LAB EDUCACIONAL	27502	UNIDADE	50	R\$500,00	R\$25.000,00
13	LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP PRO	27502	UNIDADE	20	R\$8.875,00	R\$177.500,00
14	LICENÇA GEOSOFT CLASSROOM SUBSCRIPTION - GEOSCIENCE, 20 USUÁRIOS, PELO PERÍODO 3 ANOS	27502	UNIDADE	01	R\$13.895,00	R\$13.895,00
15	LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE EDUCACIONAL DO SOFTWARE RHINO- EDIÇÃO BRASIL	27456	UNIDADE	03	R\$6.949,00	R\$20.847,00
16	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR - CONTROLADORA VIRTUAL SMARTZONE ESSENTIALS.	27464	UNIDADE	01	R\$14.341,70	R\$14.341,70
17	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DO SOFTWARE PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	27456	UNIDADE	20	R\$1.235,09	R\$24.701,80
18	PLANO BUILDER INFINITY	27502	UNIDADE	02	R\$21.744,00	R\$43.488,00
19	PLANO EBERICK INFINITY	27502	UNIDADE	01	R\$40.104,00	R\$40.104,00
20	SOFTWARE ABBYY 14	27502	UNIDADE	03	R\$1.420,00	R\$4.260,00
21	SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION	27502	UNIDADE	05	R\$47.639,93	R\$238.199,65
22	SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 2021 SINGLE-USER	27502	UNIDADE	55	R\$6.582,41	R\$362.032,55

23	SOFTWARE COVIDENCE (PACKAGE)	27472	UNIDADE	01	R\$4.335,00	R\$4.335,00
24	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL 12 MESES	25992	UNIDADE	1300	R\$29,17	R\$37.921,00
25	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL 24 MESES	25992	UNIDADE	1300	R\$51,96	R\$67.548,00
26	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL 36 MESES	25992	UNIDADE	1300	R\$77,94	R\$101.322,00
27	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL 12 MESES	25992	UNIDADE	13000	R\$16,22	R\$210.860,00
28	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL 24 MESES	25992	UNIDADE	13000	R\$29,19	R\$379.470,00
29	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL 36 MESES	25992	UNIDADE	13000	R\$43,78	R\$569.140,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.4 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.5 Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes ("caronas") à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, em consonância com a estratégia adotada pela Administração para garantir a celeridade processual e a imediata disponibilidade dos bens/serviços contratados.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. Não será aplicada a destinação exclusiva e a reserva de cotas às microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, com base no inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538/15 e no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com

elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Desta forma, decidiu-se ampliar a competição, destinando todos os itens à ampla participação.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e seus adendos.

1.9. Em havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e aquela publicada sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou na respectiva Nota de Empenho, prevalecerá a descrição neste Termo de Referência.

1.10. As especificações complementares identificadas como ADENDO deverão ser obrigatoriamente consideradas na formulação das propostas pelas licitantes, integrando o descritivo técnico dos itens.

1.11. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A melhor solução consiste na aquisição eventual de Licenças de Softwares para atender às necessidades das diferentes unidades da Universidade Federal da Bahia, tanto para a área administrativa, quanto para a área acadêmica e de pesquisa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1. ID PCA no PNCP: 15180714000104-0-000003/2025

3.1.2. Data de publicação no PNCP: 07/11/2024

3.1.3. Id do item no PCA: 146/2025

3.1.4. Classe/Grupo: 112 e 182

3.1.5. Identificador da Futura Contratação: 153038-107/2026

■

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do Universidade Federal da Bahia, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OE16	Objetivo Estratégico OE16 do Plano Estratégico Institucional 2025 a 2034 Atualizar, ampliar e manter Infraestrutura de hardware e software para ampla oferta de conectividade, processamento e armazenamento provendo acesso digital seguro, abrangente e universal aos serviços e sistemas da UFBA>
OE6	Objetivo Estratégico OE6 da Estratégia de Governança Digital 2024 A 2027 Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerando princípios de sustentabilidade, para a implantação e evolução de soluções de governo digital, promovendo soluções estruturantes compartilhadas, uso de padrões comuns e a integração entre os entes federados.

ALINHAMENTO AO PDTIC UFBA			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
M4.5	Aquisições de software	A4.5.2	Adquirir software aplicativos de escritório para as estações de trabalho.
		A4.5.3	Adquirir aplicativos específicos para o ensino e a pesquisa.
		A4.5.4	Adquirir software para uso pelos laboratórios institucionais.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. A Universidade Federal da Bahia atualmente possui 106 opções de cursos de graduação, 142 cursos de pós-graduação e centenas de cursos, programas, projetos, eventos e atividades acadêmicas de extensão. Esses diversos cursos, programas e atividades exigem para formação do corpo discente a utilização em áreas práticas de softwares específicos como Covidence, Geosoft Classroom, amplamente utilizados no mercado. Como, por exemplo, as áreas de comunicação que utilizam a suíte do Adobe Creative, entre outros; a área de engenharia que utiliza o Autocad, Sketchup, Rhino e Eberick Infinity softwares de simulação de petróleo, etc. Estes cursos utilizam licenças de softwares específicos, para que seja proporcionado acesso às ferramentas mais completas do mercado de software, priorizando a relação docente-discente no processo ensino aprendizagem.
- 4.1.2. A Universidade possui ainda para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e de apoio ao ensino, necessidade de ferramentas específicas e complementares, que visem proporcionar maior agilidade, eficiência e certeza para os processos desenvolvidos. Como, por exemplo, os softwares da Autodesk e Eberick Infinity utilizados pela SUMAI para as áreas de arquitetura e engenharias nas atividades de fiscalização e desenvolvimento de projetos; e o pacote Microsoft Office utilizado por diversas unidades administrativas e acadêmicas
- 4.1.3. Existe ainda a necessidade de inclusão do licenciamento da Solução de Antivírus Corporativo para manter a ferramenta de proteção de vírus atualizada, evitando ataques internos e externos que possam deixar vulneráveis as informações presentes nos Servidores e Estações de Trabalho e proporcionar varredura sobre dados enviados e recebidos através de e-mail, tráfego web e interações de redes de computadores e serviços.
- 4.1.4. Atualmente a Universidade Federal da Bahia dispõe de 1.774 (Mil setecentos e setenta e quatro) licenças de uso do software antivírus Kaspersky, cujo suporte de atualização e licenciamento de 1000 (Mil) licenças encontra ativas e licenciadas e 774 (Setecentos e setenta e quatro) expiraram em fevereiro de 2025. Sendo assim, uma mudança para outro software antivírus ocasionaria um gasto desnecessário de tempo e custos, visto que necessitaria de uma nova implantação e nova capacitação para o corpo técnico. Portanto,

necessita-se renová-las a fim de garantir o mesmo nível de segurança já praticado, dado a importância de se manter uma rede segura e disponível, não só para as estações que já possuem as licenças, mas também para outras estações existentes na rede que ainda não estão atendidas com a solução ora especificada.

A renovação do software de antivírus é essencial para viabilizar proteção adequada e atualizada no ambiente computacional da instituição (computadores e servidores da rede), de modo a preservar os ativos corporativos (hardware, software e dados), garantindo a integridade, confidencialidade e segurança das informações institucionais contra as ações de programas maléficos que ponham em risco a segurança e a continuidade das atividades da UFBA..

4.1.5. Em relação ao Projeto de Modernização da rede Wi-Fi, pretende-se realizar o licenciamento para a migração da controladora física ZD3025 SN 321308000133 para controladora virtual smart zone Ruckus na UFBA. O escopo contempla o fornecimento da controladora, incluindo 500 licenças de ponto de acesso com suporte e garantia do fabricante.

A ferramenta Zimbra, já se encontra implementada na UFBA desde 2013, sendo altamente difundida entre os usuários e administradores de TI.

4.1.6. Dada a natureza crítica do sistema de e-mail corporativo hospedado nesta Instituição, cujo índice de acesso é altíssimo, é imprescindível que os clientes, tanto internos quanto externos, possam acessar, bem como permitir ou efetuar demais acessos com níveis de qualidade de experiência bastante elevados. Logo, para garantir o desempenho, segurança e alta disponibilidade necessária, é imprescindível o emprego de uma infraestrutura de rede robusta, confiável, com baixa complexidade e padronizado, a fim de facilitar a administração, suporte, atualização, gerenciamento e o monitoramento.

4.1.7. A contratação da Renovação do software Protegon visa atender à LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), que está em vigor desde setembro de 2020. O software se configura em uma ferramenta de apoio fundamental visto que a UFBA, como uma instituição federal de ensino superior com atuação nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, possui diversas atividades que tratam dados pessoais de titulares como alunos, professores, servidores, comunidade, etc;

4.1.8. As aquisições se darão conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade de cada unidade administrativa e acadêmica, tornando necessário manter os preços desses softwares registrados para que se atenda toda a demanda da Universidade.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.3.2. Decreto nº 7.010, de 16 de novembro de 2009, dispõe sobre capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação;

4.3.3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;

4.3.4. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação;

4.3.5. Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.6. Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, que regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo federal, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções *(corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva)* pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao *aperfeiçoamento de suas funcionalidades*;

4.4.1. Para os itens 03, 16 (LICENÇA DE PONTO DE ACESSO e CONTROLADORA VIRTUAL SMARTZONE ESSENTIALS), e 24, 25, 26, 27, 28 e 29 (SUPORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION), o serviço de suporte técnico e atualização deve ser prestado em conformidade com o ADENDO 03 e ADENDO 04, que pertencem à solução do respectivo item;

4.4.2 As respostas do suporte técnico contratado deverão ser efetuadas na língua portuguesa (português do Brasil), tanto por e-mail, quanto por contato telefônico;

4.4.3 O suporte técnico deverá ser prestado em caso de falhas, necessidade de configuração de funcionalidades, dúvidas e/ou esclarecimentos de qualquer um dos produtos, módulos e programas referentes aos softwares que compõem a solução.

4.4.4 A abertura de chamados pelo CONTRATANTE será efetuada por correio eletrônico, por sistema de controle de chamados, com e-mail de resposta do chamado aberto apresentando o número do ticket aberto, para acompanhamento

Requisitos Temporais

4.5. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. O software deverá disponibilizar funcionalidades adequadas à realidade do Brasil, na língua portuguesa brasileira.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.9. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.9.1. Havendo necessidade de interrupções no ambiente de produção, a contratada deverá realizar as intervenções fora do horário comercial, podendo ser a noite ou durante o fim de semana, a critério da CONTRATANTE.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Não serão exigidos requisitos de projeto e implementação para a presente contratação.

Requisitos de Implantação

4.11. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.11.1. A Contratada realizará a instalação e ativação do software, quando couber, conforme as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas pela Contratante.

4.11.2. A implantação deve seguir um plano detalhado, incluindo cronograma de atividades, prazos e responsáveis, garantindo a mínima interferência nas operações da Contratante.

4.11.3 A Contratada deve garantir a disponibilidade operacional da solução após a instalação, realizando testes de funcionamento e validação junto à equipe técnica da Contratante.

4.11.4. O fornecimento do software deve incluir todas as licenças, chaves de ativação e credenciais necessárias para o seu pleno funcionamento dentro do prazo acordado no contrato ou instrumento hábil que o substitui.

4.11.5. A Contratada deve prestar suporte técnico inicial para a configuração e eventuais ajustes durante a fase de implantação, assegurando a adaptação da solução ao ambiente da Contratante.

4.11.6. A implantação deve ser documentada, incluindo registros de instalação, configurações aplicadas e orientações para manutenção e suporte contínuo durante a vigência contratual.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.13. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.13.1. O suporte e/ou implementação das soluções deste instrumento deverão ser realizados por profissional credenciado pelo fabricante da ferramenta.

Requisitos de Formação da Equipe

4.14. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.16. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.17. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

4.18. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.19. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.20. A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que sejam fornecidos ou que tenha acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Vistoria

4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.22. A presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- a) Aderência às políticas de segurança da UFBA;
- b) Garantia de atualização das versões e corretivos, tendo como finalidade a padronização, garantindo a continuidade dos serviços finalísticos da UFBA;
- c) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PAC e PDTI;
- d) A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, aos princípios de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

Sustentabilidade

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.23.1. A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

4.23.2. Todos os documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita deverão ser entregues em formato digital.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.24. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) .

Da exigência de carta de solidariedade

4.25. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.26.1. Não poderão participar desta licitação entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. A ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Garantia da Contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

5.1.10. Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do CONTRATO, incluindo as bases de dados, pertençam à ADMINISTRAÇÃO, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.11. Não transferir à CONTRATADA a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. Em relação à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, compete aos FORNECEDORES REGISTRADOS:

a) Aceitar os termos e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Manter, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as condições de habilitação exigidas no EDITAL; e

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. *conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;*

5.3.3. *definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:*

5.3.3.1. *as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e*

5.3.3.2. *definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;*

5.3.4. *definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:*

5.3.4.1. *a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;*

5.3.4.2. *as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e*

5.3.4.3. *as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.*

6. Modelo de execução do contrato

Condições de execução

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1. *Início da execução do objeto: 07 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de fornecimento];*

6.1.2 *As licenças ser entregues em até 7 (sete) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.*

6.1.3. *As licenças deverão ser entregues via download, devendo conter o link e demais instruções ser enviadas para o e-mail: **licencas.softwares@ufba.br***

6.1.4 *As licenças serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.*

6.1.5 *As licenças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

6.1.6 *As licenças serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.*

6.1.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, Av. Milton Santos - Ondina, Salvador - BA, 40170-110 ou remotamente, no que couber.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.7. As licenças relativas ao respectivo itens podem ser liberadas a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Contratante, devendo a Contratada, durante a vigência do contrato, prestar todo o suporte necessário para a instalação.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Ordem de Serviço;

6.8.2. Ata de Reunião;

6.8.3. Ofício;

6.8.4. Sistema de abertura de chamados;

6.8.5. E-mails e cartas.

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS [ANEXO A] e [ANEXO B] deste Termo de Referência.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Crítérios de medição e pagamento

7.16. A avaliação da execução do objeto utilizará como base a efetiva entrega no prazo das licenças e o adequado funcionamento de todas elas.

7.17. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.17.1 Não produzir os resultados acordados;

7.17.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.17.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.18. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.19. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.20. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.21. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.22.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.23. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.24. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.25. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.26. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.27. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.28. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.28.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.28.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.28.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.28.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.28.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.29. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.30. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.31. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento de Teste de Inspeção

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.33. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.34. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a licitante contratada incorrerá em multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; para atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.40, de 15% do valor do Contrato. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.17, de 10 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.33, a multa será de 13% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.33, a multa será de 12% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.33, a multa será de 10% do valor do Contrato.

7.35. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.36. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.37. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.38. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.39. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.40. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.41. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.42. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 6.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.43. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.44. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.45. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.46. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.46.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.46.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

7.47. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.48. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.49. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.49.1. o prazo de validade;

7.49.2. a data da emissão;

7.49.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.49.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.49.5. o valor a pagar; e

7.49.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.50. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.51. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.52. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.53. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.54. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.55. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.56. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.57. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.58. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.59. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.60. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.61. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.62. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.63. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.64. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.64.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.65. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.66. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.67. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o ICTI — (Índice de Custos de Tecnologia da Informação).

8.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2025.

8.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice informado no tópico 8.1, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)

divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Unitário. -

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **Ato de Autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de licenças iguais às previstas na descrição de cada item em disputa em quantitativo não inferior a 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto para os referidos itens;

9.32.2. Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada item;

9.32.3. A licitante deve apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.32.3.1. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item;

9.32.3.2. Identificação da empresa emitente (razão social, CNPJ e endereço);

9.32.3.3. Descrição clara dos materiais fornecidos com respectivos part number;

9.32.3.4. Quantitativos fornecidos;

9.32.3.5. Período de execução do fornecimento; e

9.32.3.6 Declaração quanto à boa execução contratual.

9.32.3.7 Para o objeto a ser contratado, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

9.32.3.8 Atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

9.32.3.9 Atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.36. Prova de atendimento aos requisitos da contratação, previstos na lei 14.133, de 2021

Itens incluídos para melhor disposição das informações aos licitantes quanto aos critérios da qualificação técnica

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2.ba declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.438.122,05

Estimativas do valor da contratação					
Item	Sipac / Catser	Descrição do Software	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	4005000000010/27456	ATLAS TI 9 - SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE DADOS P/ 10 USUÁRIOS	1	R\$44.710,35	R\$44.710,35
2	4006000000070/27502	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE PROTEGON	1	R\$28.800,00	R\$28.800,00
3	4005000000040/27472	LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA A CONTROLADORA VIRTUAL SMARTZONE ESSENTIALS	500	R\$1.553,79	R\$776.895,00
4	4006000000013/27505	LICENÇA DO PACOTE DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD VIP	84	R\$5.413,00	R\$454.692,00
5	4006000000034/27502	LICENÇA DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD REVIT LT	8	R\$8.172,00	R\$65.376,00
6	4005000000004/27472	LICENÇA DO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2020 ACADÊMICO, PERPÉTUO, COM ATUALIZAÇÃO POR 02 ANOS	19	R\$1.200,00	R\$22.800,00
7	4006000000009/27502	LICENÇA DO SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO	1000	R\$196,11	R\$196.110,00
8	4006000000075/27502	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS EDUCACIONAL	186	R\$643,50	R\$119.691,00
9	4006000000076/27502	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD EDUCACIONAL	746	R\$501,00	R\$373.746,00
10	4006000000078/27502	LICENÇA DO SOFTWARE POWER BI PREMIUM	10	R\$1.026,10	R\$10.261,00
11	4006000000077/27502	LICENÇA DO SOFTWARE POWER BI PRO	20	R\$503,75	R\$10.075,00
12	4006000000014/27502	LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP LAB EDUCACIONAL	50	R\$500,00	R\$25.000,00
13	4006000000028/27502	LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP PRO	20	R\$8.875,00	R\$177.500,00
14	4005000000030/27456	LICENÇA GEOSOFT CLASSROOM SUBSCRIPTION - GEOSCIENCE, 20 USUÁRIOS, PELO PERÍODO 3 ANOS	1	R\$13.895,00	R\$13.895,00
15	4005000000041/27464	LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE EDUCACIONAL DO SOFTWARE RHINO- EDIÇÃO BRASIL	3	R\$6.949,00	R\$20.847,00
16	4005000000033/27456	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR - CONTROLADORA VIRTUAL SMARTZONE ESSENTIALS	1	R\$14.341,70	R\$14.341,70
17	4006000000059/27505	LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	20	R\$1.235,09	R\$24.701,80
18	4006000000058/27502	PLANO BUILDER INFINITY	2	R\$21.744,00	R\$43.488,00
19	4005000000024/27456	PLANO EBERICK INFINITY	1	R\$40.104,00	R\$40.104,00
20	4006000000035/27502	SOFTWARE ABBYY 14	3	R\$1.420,00	R\$4.260,00
21	4006000000033/27502	SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION	5	R\$47.639,93	R\$238.199,65
22	4006000000073/27472	SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 2024/2025 SINGLE-USER	55	R\$6.582,41	R\$362.032,55
23	4007000000011/25992	SOFTWARE COVIDENCE (PACKAGE)	1	R\$4.335,00	R\$4.335,00
24	4007000000011/25992	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	1300	R\$29,17	R\$37.921,00
25	4007000000015/25992	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES	1300	R\$51,96	R\$67.548,00
26	4007000000016/25992	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 36 (TRINTA SEIS) MESES	1300	R\$77,94	R\$101.322,00
27	4007000000010/25992	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	13000	R\$16,22	R\$210.860,00
28	4007000000014/25992	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES	13000	R\$29,19	R\$379.470,00
29	4007000000013/25992	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 36 (TRINTA SEIS) MESES	13000	R\$43,78	R\$569.140,00
Total					R\$4.438.122,05

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.438.122,05 (Quatro milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e cento e vinte e dois reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado, mediante consulta ao Painel de Preços e Pesquisa com Fornecedor.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. Adequação orçamentária

11.1. Na forma do art. 21 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, a adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da Solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

11.2. Porém, considerando art. 17º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

12. ADENDO 01

CONDIÇÕES GERAIS

1. Da proposta

1.1. Após a solicitação do Pregoeiro, e após tempo por ele estipulado, a licitante deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

1.1.1. Proposta de preço, com valor e descrição detalhada de cada item;

1.1.2. Na proposta de cada licitante deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seus respectivos Part Numbers, além de descrição e quantidades;

1.1.3. A não entrega da proposta conforme solicitado implica na desclassificação da empresa licitante.

2. Condições de Fornecimento

2.1. Todos os softwares deverão ser do fabricante especificado, para garantir total integração com o ambiente já existente na UFBA;

2.2. Comprovação, mediante declaração emitida pelo fabricante da solução Zimbra, Microsoft, Autodesk, SketchUp, Ruckus e Adobe de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos e prestar os serviços que compõem o objeto desta licitação.

2.3. Declaração de Autenticidade

A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que:

- Todas as licenças a serem fornecidas são novas, autênticas e originais, emitidas diretamente pelo fabricante Zimbra, Microsoft, Autodesk, SketchUp, Ruckus e Adobe;
- As licenças serão adquiridas exclusivamente por meio de distribuidor oficial no Brasil.

2.4. Declaração do Distribuidor Oficial

Deverá ser apresentada declaração emitida por distribuidor oficial da Zimbra, Microsoft, Autodesk, SketchUp, Ruckus e Adobe, em papel timbrado, datada e assinada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da revenda;
- Número do CNPJ da licitante;
- Endereço completo da empresa;
- Nome e identificação do distribuidor;
- Declaração expressa nos seguintes termos (ou de conteúdo equivalente).

2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

2.6. A pretensa contratação inclui a disponibilização de uso dos softwares, todos em sua última versão, com chave de ativação incluindo garantia de atualização de versão durante a vigência contratual.

2.7. Aquisição de licenças de softwares, **Adobe, Revit LT, Architecture Engineering & Construction Collection e AutoCAD LT**. Os Softwares descritos nos itens 04, 05, 21, e 22 deverão estar disponíveis no site do fabricante em uma conta de gerenciamento já utilizada pela Universidade Federal da Bahia para download das instalações, para cada aquisição.

2.8. As licenças deverão estar disponíveis sem restrição de uso, abrangendo todas as funcionalidades, acessíveis via internet, intranet, e nos equipamentos pertencentes da UFBA.

2.9. Para o Itens 12 e 13 SketchUp Std - Licença Educacional e SketchUp Pro;

- **Vigência e Aquisição:** A licença é válida por 1 ano, com aquisição mínima de 10 unidades.
- **Conteúdo da Licença:** A licença do SketchUp Educacional deverá incluir:
 - **SketchUp Pro**
 - **SketchUp for Web modeler**
 - **Trimble Connect Business**
 - **LayOut**
 - **Mobile Viewer**
 - **PreDesign**
 - **Sefaira**
- **Aplicações Incluídas:** O SketchUp para desktop deverá incluir as seguintes aplicações e funcionalidades:
 - **SketchUp para iPad**
 - **SketchUp for Web**

- **Extension Warehouse**
- **SketchUp Viewers for Extended Reality**
- **Conteúdo da Licença:** A licença do SketchUp Pro deverá incluir:
 - **SketchUp Pro**
 - **SketchUp for Web modeler**
 - **Trimble Connect Business**
 - **LayOut**
 - **Mobile Viewer**
 - **Predesign**
- **Suporte e Pós-venda**
- **Suporte Técnico SketchUp:** A equipe técnica deverá fornecer suporte para as licenças do software principal.
- **Suporte Técnico (12 meses) para a licença SketchUp Std - Licença Educacional e (36 meses) para a licença SketchUp Pro:** O suporte, que deverá ser humanizado e gratuito, estará disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h (exceto feriados), para todas as soluções.
- **Treinamento Exclusivo:** Será oferecido treinamento completo sobre as soluções adquiridas, com certificado gratuito emitido pelo portal de cursos online para o professor do curso.

2.10. Os itens **08, 09, 10, 11, 12, 23, 24 e 27** deve ser fornecido com suporte técnico e atualização do próprio fabricante pelo período mínimo de **12 (doze) meses**;

2.11. Os itens **06, 25 e 28** deve ser fornecido com suporte técnico e atualização do próprio fabricante pelo período mínimo de **24(vinte e quatro) meses**.

2.12. Os itens **01, 02, 04, 05, 07, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 26 e 29** deve ser fornecido com suporte técnico e atualização do próprio fabricante pelo período mínimo de **36(trinta e seis) meses**.

2.13. Os itens **03, 06, 15, 16, 17 e 20** deverá possuir licenciamento de direitos permanentes de uso.

2.14. Os itens 08 e 09, referentes Office Professional Plus Educacional e Office Standard Educacional, as licenças deverão ser fornecidas exclusivamente por meio do modelo de licenciamento Open Value Subscription Acadêmico (OVS-ES), com validade de 12 meses, incluindo atualizações automáticas de correção e versão durante todo o período de vigência.

2.14.1 Não serão aceitos os seguintes tipos de licenciamento:

- MPSA e MPSA Acadêmico;
- Contrato EA Acadêmico e EES Acadêmico;
- Licenças CSP Acadêmicas;
- Licenças ESD; e
- Licenças OEM.

2.14.2 Verificação de Autorização Oficial

Será realizada a verificação da condição de revenda autorizada da empresa licitante por meio das plataformas oficiais da Microsoft:

- Distribuidores autorizados Microsoft;

<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/distribuidores-autorizados>

- Consulta de vendas parceiras Microsof

<https://appsource.microsoft.com/pt-br/marketplace/partner-dir>

2.14.3 Detalhes do item:

Item Sipac/Catser	Qtde	Descrição do Software	Licença	Período
08	4006000000075/ 186 27502	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS EDUCACIONAL	Subscrição	12 meses
09	4006000000076/ 746 27502	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD EDUCACIONAL	Subscrição	12 Meses

2.15 O fornecimento de licenças Zimbra, Microsoft, Autodesk, SketchUp, Ruckus e Adobe deverá ser feito exclusivamente por empresas autorizadas. Fornecimentos realizados por empresas não autorizadas poderão ser considerados irregulares (“piratas”), acarretando a invalidação da aquisição e a aplicação de sanções administrativas e contratuais.

3. Suporte Telefônico e Garantia

3.1. Prestar os serviços a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, garantindo o acesso ao suporte do software fornecido, por meio de telefone 0800 ou de ligação com custo equivalente ao de chamada local, ou outros recursos de comunicação disponíveis para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação aos softwares.

3.2. Garantir, no caso de fornecimento de mídias de instalação, que se encontrem livres de erros, realizando sua substituição por novas mídias originais em caso de falha ou erro de leitura que impossibilite a instalação do produto.

3.2 Relação detalhada dos itens:

Condições de Fornecimento

Item	Sipac / Catser	Qtde	Descrição do Software	Licença	Período
1	4005000000010 /27456	1	ATLAS TI 9 - SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE DADOS P/ 10 USUÁRIOS	Subscrição	36 meses
2	4006000000070 /27502	1	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE PROTEGON	Subscrição	36 meses
3	4005000000040 /27472	500	LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA A CONTROLADORA VIRTUAL SMARTZONE ESSENTIALS	Perpétua	Permanente
4	4006000000013 /27505	84	LICENÇA DO PACOTE DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD VIP	Subscrição	36 meses
5	4006000000034 /27502	8	LICENÇA DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD REVIT LT	Subscrição	36 meses
6	4005000000004 /27472	19	LICENÇA DO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2020 ACADÊMICO, PERPÉTUO, COM ATUALIZAÇÃO POR 02 ANOS	Perpétua	Permanente
7	4006000000009 /27502	1000	LICENÇA DO SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO	Subscrição	36 meses
8	4006000000075 /27502	186	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS EDUCACIONAL	Subscrição	12 meses
9	4006000000076 /27502	746	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD EDUCACIONAL	Subscrição	12 meses
10	4006000000078 /27502	10	LICENÇA DO SOFTWARE POWER BI PREMIUM	Subscrição	12 meses
11	4006000000077 /27502	20	LICENÇA DO SOFTWARE POWER BI PRO	Subscrição	12 meses
12	4006000000014 /27502	50	LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP LAB EDUCACIONAL	Subscrição	12 meses
13	4006000000028 /27502	20	LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP PRO	Subscrição	36 meses
14	4005000000030 /27456	1	LICENÇA GEOSOFTE CLASSROOM SUBSCRIPTION - GEOSCIENCE, 20 USUÁRIOS, PELO PERÍODO 3 ANOS	Subscrição	36 meses
15	4005000000041 /27464	3	LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE EDUCACIONAL DO SOFTWARE RHINO- EDIÇÃO BRASIL	Perpétua	Permanente
16	4005000000033 /27456	1	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR - CONTROLADORA VIRTUAL SMARTZONE ESSENTIALS	Perpétua	Permanente

17	40060000000059 /27505	20	LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	Perpétua	Permanente
18	40060000000058 /27502	2	PLANO BUILDER INFINITY	Subscrição	36 meses
19	40050000000024 /27456	1	PLANO EBERICK INFINITY	Subscrição	36 meses
20	40060000000035 /27502	3	SOFTWARE ABBYY 14	Perpétua	Permanente
21	40060000000033 /27502	5	SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION	Subscrição	36 meses
22	40060000000073 /27472	55	SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 20224/2025 SINGLE- USER	Subscrição	36 meses
23	40070000000011 /25992	1	SOFTWARE COVIDENCE (PACKAGE)	Subscrição	12 meses
24	40070000000011 /25992	1300	SUPORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	Subscrição	12 meses
25	40070000000015 /25992	1300	SUPORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES	Subscrição	24 meses
26	40070000000016 /25992	1300	SUPORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 36 (TRINTA SEIS) MESES	Subscrição	36 meses
27	40070000000010 /25992	13000	SUPORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	Subscrição	12 meses
28	40070000000014 /25992	13000	SUPORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES	Subscrição	24 meses
29	40070000000013 /25992	13000	SUPORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 36 (TRINTA SEIS) MESES	Subscrição	36 meses

13. ADENDO 02

Os requisitos descritos em seguida são exigidos para o item 07 – Solução de Antivírus Kaspersky Endpoint Security

CONDIÇÕES GERAIS

1. Da proposta

- 1.1. Após solicitação do Pregoeiro, e após tempo por ele estipulado, a licitante deverá entregar os seguintes documentos sob pena de desclassificação:
 - 1.1.1. Proposta de preço, com valor e descrição detalhada de cada item;
 - 1.1.2. Na proposta de cada licitante deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seus respectivos Part Numbers, além de descrição e quantidades;
 - 1.1.3. A não entrega da proposta conforme solicitado implica na desclassificação da empresa licitante.

2. Condições de Fornecimento

- 2.1. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers componentes da solução adquirida, devem estar em nome da CONTRATANTE, em modo definitivo válidas por 36 meses, legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;
- 2.2. O período de validade das licenças é iniciado na data de aceite da implantação da solução;
- 2.3. O item 07 deve ser fornecido com suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

3. Instalação

- 3.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação da solução ofertada, em estações de trabalho e servidores, a serem definidos pela CONTRATANTE de acordo com o número de licenças adquiridas, contemplando criação de novas regras, migração de regras e políticas atualmente em utilização, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato;
- 3.2. Todo serviço de suporte e configuração deve ser realizado por profissional certificado pelo fabricante;
- 3.3. Deverá ser apresentado projeto técnico para aprovação pela CONTRATANTE antes do início das atividades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 3.4. Fica a cargo da CONTRATADA fornecer os documentos (Descritivo do serviço, arquitetura do serviço e instruções de trabalho) que instruem a aprovação no Comitê de Gestão de Mudanças de liberação do serviço para a produção;
- 3.5. As atividades que possam causar impacto no ambiente de produção deverão ser realizadas fora do horário de expediente.

4. Garantia

- 4.1. O item 07 deverá ter garantia total de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de aceite da implantação do(s) software(s);
- 4.2. Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante da solução, e deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado;
- 4.3. A CONTRATADA deverá ser o único responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
- 4.4. A CONTRATADA é a única responsável pelos softwares fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

5. Suporte / Assistência Técnica

- 5.1. Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, deverão ser abertos pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, através de serviço telefônico 0800 ou de ligação com custo equivalente ao de chamada local;
- 5.2. Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 24x7;
- 5.3. Os serviços de garantia englobam todos os elementos de software da solução, incluindo a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica da solução, obrigando-se a CONTRATADA a manter todo o ambiente de antivírus corporativo permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destina, na forma estabelecida neste Termo;
- 5.4. Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos e/ou em mídia digital) mediante solicitação;
- 5.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução de problemas encontrados, quando for o caso;
- 5.6. A manutenção corretiva, que se fará mediante chamado da CONTRATANTE, compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para manter a solução adquirida em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA atender, nas condições dos níveis de serviços estabelecidos neste Termo, a todo e qualquer chamado que venha a receber da CONTRATANTE;
- 5.7. Após a realização de manutenções corretivas, caberá ao técnico da CONTRATADA verificar a sua eficácia por meio de testes, em conjunto com o operador/usuário da CONTRATANTE, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no relatório ao final dos trabalhos;
- 5.8. Na manutenção corretiva a que se refere o item anterior, além dos testes a serem realizados, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento de todo o ambiente de antivírus, certificando-se de que o problema foi solucionado;
- 5.9. Os chamados para manutenção corretiva somente serão considerados atendidos após a conclusão dos reparos nos prazos estabelecidos neste Termo, sendo necessária a emissão de relatório após cada intervenção;
- 5.10. Deverão ser prestadas, sempre que solicitado, orientações à equipe técnica da CONTRATANTE, ou seus usuários, pertinentes às funções da solução adquirida;
- 5.11. A CONTRATADA deverá fornecer atualizações automáticas das versões de software e manter a homogeneidade da última versão em todo o ambiente da solução fornecida;
- 5.12. Toda intervenção no ambiente da solução adquirida deverá ser comunicada e negociada previamente, para que sejam definidas a data e hora da sua realização;
- 5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de atendimento através de um gestor de contrato de suporte, que deverá ser o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalções ou problemas de atendimento do suporte técnico. Caso a CONTRATADA não possua laboratórios em território nacional, o referido gestor deverá ter fluência na língua portuguesa, a fim de facilitar a comunicação entre as partes;
- 5.14. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem instalados os softwares e/ou equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção. No entanto, todo o pessoal da CONTRATADA ficará sujeito às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas suas dependências;
- 5.15. Os acessos remotos à solução necessários para a realização de atualização, manutenção preventiva e corretiva devem ser previamente solicitados e acompanhados pela CONTRATANTE;
- 5.16. Caso seja necessária a permanência do técnico da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE além do tempo previsto para resolução do problema, tal fato não deverá representar qualquer ônus adicional à última.

6. Níveis de serviço e tempos esperados

- 6.1. Plantão telefônico através de número 0800, ou serviço equivalente ao custo de chamada local, como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 6.2. Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS

Nível Descrição

- 1
- Serviços totalmente indisponíveis.
- 2
- Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
- 3
- Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software

Prazos	Níveis de Severidade		
	1	2	3
Início atendimento	1 horas	4 horas	24 horas
Término atendimento	4 horas	12 horas	72 horas

Observações:

- 6.2.1.1. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da CONTRATANTE;
- 6.2.1.2. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, esta deverá ser programada e planejada com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

7.0 Especificações Técnicas

7.1. Requisitos gerais obrigatórios para a solução de Antivírus Kaspersky Endpoint Security

- 7.1.1. A plataforma deve se integrar com o Active Directory para que os usuários do Active Directory possam administrar a solução de acordo com as permissões definidas na solução;
- 7.1.2. A plataforma deve se integrar com o Vcenter da VMware, Prism da Nutanix ou Active Directory, para a visualização e gerência dos servidores contidos nesse ambiente;
- 7.1.3. A solução deve permitir a criação de perfis diferenciados de gerência que permita pelo menos:
 - Criar perfis de operação que possam apenas visualizar relatórios e iniciar escaneamento por vírus no endpoints;
 - Criar perfis de administração que permitam o controle total sobre a solução.
- 7.1.4. A plataforma deve se integrar com o Active Directory para que possa ser efetuado o controle entre as máquinas no Active Directory e as máquinas que possuem os agentes instalados;
- 7.1.5. A comunicação entre o console de gerenciamento e os agentes deverá ser criptografada;
- 7.1.6. A plataforma de gerenciamento deverá possuir dashboards para facilidade de monitoração. O dashboard deverá ser configurável pelo administrador;
- 7.1.7. Deverá possuir a capacidade de classificar eventos de modo a facilitar a visualização de eventos críticos para que ações imediatas sejam providenciadas;
- 7.1.8. Deverá possuir a capacidade de atualizar os componentes como vacinas, engines, assinaturas de forma agendada e automática diretamente do repositório do fabricante da solução;
- 7.1.9. Gerenciar a atualização dos componentes nos endpoints automaticamente permitindo que ela ocorra mesmo que o módulo servidor não esteja disponível. Nesse caso, o cliente deverá buscar a atualização no repositório do fabricante;
- 7.1.10. A solução deverá possuir a capacidade de se criar políticas de configuração para cada recurso;
- 7.1.11. A solução deverá possuir a capacidade de se criar políticas de configuração global para todos os endpoints, por grupo de endpoints ou individualmente para cada endpoint;
- 7.1.12. A solução deverá manter as políticas de configuração no cliente de forma que o comportamento seja mantido inalterado mesmo que o servidor de gerência esteja indisponível;
- 7.1.13. A solução deverá vir com políticas-padrão pré-definidas e aptas a funcionarem para todos os módulos, cabendo ao administrador realizar ajustes

específicos para o seu ambiente;

7.1.14. A solução deverá permitir a criação de grupos de endpoints dinâmicos com base no IP do endpoint;

7.1.15. A solução deverá permitir a criação de grupos de endpoints estáticos;

7.1.16. A hierarquia de prevalectimento das políticas de configurações deverá ser a seguinte: Global > Grupos de Endpoints > Endpoint;

7.1.17. No gerenciamento de licenças deve ser informada a quantidade em utilização de licenças;

7.1.18. Para efeito de administração a solução deverá avisar quando um agente encontra-se conectado e não conectado a sua console de gerenciamento;

7.1.19. A solução deverá coletar informações pelo menos sobre identificação de vírus, ataques, bloqueio de aplicativos, bloqueio de tráfego nos endpoints e armazenar em um banco de dados centralizado de forma que por meio da console de gerência seja possível consultar, gerar relatórios, gerar dados estatísticos, independente do estado do endpoint;

7.1.20. A solução deverá permitir a customização alertas visuais para os usuários quando:

- For identificado vírus ou qualquer malware em sua estação;
- Aplicativos forem bloqueados;
- Dispositivos forem bloqueados;
- Tráfego de rede for bloqueado;

7.1.21. A solução deverá possibilitar a remoção de qualquer tipo de alerta para o usuário final mantendo apenas os logs centralizados para uso do administrador;

7.2 Logs e relatórios:

7.2.1. A solução deverá permitir o envio de logs dos recursos para servidor de logs por meio do protocolo syslog e deverá conter no mínimo:

- Data e Hora;
- Tipo de evento como: Vírus Encontrado, Tentativa de Intrusão, Vulnerabilidade, entre outras;
- Endpoint de Origem e Destino sendo este último se for o caso devido à natureza do evento.
- Detalhes do evento de acordo com o tipo como, nome do vírus, software invasor, regra aplicada, resultado obtido no tratamento.

7.2.2. Apresentar relatórios customizados de todas as suas funcionalidades e devem apresentar dados de: usuário, alerta, ataque, firewall, informações forenses, sistema, logs e recomendações;

7.2.3. Os relatórios deverão ser exportados no formato PDF, CSV, HTML;

7.2.4. Ter a capacidade de gerar registros/logs para auditoria;

7.2.5. Customização dos relatórios gráficos gerados;

7.2.6. A solução deverá possuir pelo menos os seguintes tipos de relatórios, via gerenciamento centralizado:

- Tabelas e/ou gráficos de máquinas verificadas;
- Tabelas e/ou gráficos de realização de tarefas agendadas;
- Erros de sistema;
- Scans em andamento;
- Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizada;
- Qual a versão do software instalado em cada máquina;
- Os vírus que mais foram detectados;
- As máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- Os usuários que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- Sumário de eventos de IPS por assinatura, por alvo, por endereço IP origem;
- Os 10 principais ativos atacados;
- As 10 principais assinaturas;
- Sumário das aplicações bloqueadas e update de quarentena;

7.3 Controle de aplicativos e dispositivos:

7.3.1. A solução deverá permitir bloquear, registrar ou ignorar a execução de aplicações:

- Pelo nome do executável;
- Pela extensão do executável;
- Pelo seu identificador único gerado por algoritmos de hash ou fingerprint;
- Local de armazenamento. Ex: Dispositivos USB, CD/DVD Rom.

7.3.2. O bloqueio de aplicações deverá funcionar independentemente do local onde esta estiver instalada ou armazenada;

7.3.3. Deverá ser possível gerenciar o uso de dispositivos USB, CD/DVD e Bluetooth através de controles de leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos e também sobre o tipo de dispositivo permitido.

7.4 Características gerais da solução anti-malware

7.4.1. Deverá rastrear por malwares diversos, incluindo Vírus, Worm, Trojan, Keylogger, Screenlogger, Spyware, Adware, Backdoor, Exploits, Sniffers, Port Scanners, Bot, Rootkit;

7.4.2. Suportar o uso de múltiplos repositórios para atualização de produtos e arquivo de vacina com replicação seletiva;

7.4.3. Capacidade de retomar atualizações de DAT's e de software do ponto onde foram interrompidas em caso de perda de conexão, sem necessidade de reinício de todo o processo;

7.4.4. O sistema de antispayware deve estar totalmente integrado ao software antivírus utilizando a mesma biblioteca DAT de definições de vírus e

demaís ameaças;

7.4.5. Possuir tecnologia de detecção baseada em hash ou fingerprint de arquivos armazenados em repositório centralizado para consulta;

7.4.6. A comunicação entre as máquinas clientes e o servidor de gerenciamento deve ser segura;

7.4.7. Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site da Internet, com determinação de frequência e horários;

7.4.8. Permitir o rastreamento manual por meio de interface gráfica, sem uso de linhas de comando, com fornecimento de opção de rastreamento;

7.4.9. Realizar o rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados;

7.4.10. Rastrear, em tempo real, arquivos durante os processos de gravação e leitura;

7.4.11. Rastrear vírus em mensagens eletrônicas recebidas no cliente de correio eletrônico, a exemplo do Microsoft Outlook;

7.4.12. Uma vez verificada a ameaça, a solução deverá permitir as seguintes ações:

- Negar acesso ao arquivo infectado e prosseguir;
- Limpar o arquivo;
- Apagar o arquivo infectado;
- Mover o arquivo infectado para área de segurança (quarentena);
- Permitir a determinação de ações primárias e secundárias. Ex: Limpar arquivo, caso não consiga, mover para quarentena.

7.4.13. Deverá possibilitar a criação de exceções de rastreamento para pastas, arquivos específicos, tipos de arquivos e processos em execução;

7.4.14. Reparar o registro do sistema após eliminação de epidemia;

7.4.15. Possuir proteção contra estouro de buffer;

7.4.16. Permitir o bloqueio de compartilhamentos da máquina em caso de epidemia;

7.4.17. Deverá rastrear por arquivos comprimidos (compactados), com os seguintes formatos: ZIP, ZIP2EXE, LZEXE, ARJ, LZH, PKLITE, LHA, RAR, TAR, GZIP e Microsoft Compress, no mínimo em 5 níveis de compactação;

7.4.18. Deverá possuir base de reputação de arquivos que permitam o bloqueio de malwares para os quais não existam ainda vacinas disponíveis.

Recurso comumente chamado de proteção dia-zero;

7.4.19. Deverá permitir a definição do uso máximo de CPU para o processo de rastreamento;

7.4.20. Permitir a atualização incremental da lista de definições de vírus nos clientes, a partir de um único ponto da rede local;

7.4.21. Permitir a criação de tarefas de atualização, verificação de vírus e upgrades em períodos de tempo pré-determinados, na inicialização do Sistema Operacional ou no Logon na rede;

7.4.22. Instalação sem reinicialização da estação de trabalho;

7.4.23. Proteção contra desinstalação não autorizada do produto e proteção contra remoção do módulo residente em memória através de senhas distintas.

7.5 Características específicas da solução de firewall de desktop:

7.5.1. O modo de filtragem do firewall deverá ser stateful bidirecional;

7.5.2. Deverá permitir a criação de regras de firewall tendo como critério pelo menos:

- O endereço ip local ou remoto;
- Range de endereços ip local e remoto;
- Grupos de endereços ip local e remoto;
- Hostname do dispositivo local e remoto;
- Adaptador (Wireless, Ethernet, Dial-up);
- Portas locais e remotas;
- Direção do tráfego de rede (inbound e outbound);
- Aplicação e Processos locais.

7.5.3. O firewall deverá possuir, no mínimo, as seguintes ações:

- Monitorar e, a critério do administrador, registrar no log;
- Bloquear e, a critério do administrador, registrar no log;
- Permitir e, a critério do administrador, registrar no log;
- Deverá vir com regras padrões de proteção contra Port Scan, Denial Of Service, AntiMac Spoofing;
- Bloquear por tempo determinado do tráfego de rede das origens de ataques com opção de ativar, desativar e definir o tempo;
- Permitir a desativação do Firewall nativo do Windows.

7.6 Características específicas da solução de monitoramento de integridade dos servidores físicos e virtuais:

7.6.1. A solução deverá rastrear e indicar ao administrador quais os softwares e arquivos que existem no endpoint de modo a ser monitorado pela integridade;

7.6.2. Deverá ser capaz de criar regras customizadas para monitoramento de integridade de pastas ou arquivos de sistemas;

7.6.3. Deverá monitorar por modificações os seguintes elementos do sistema:

- Arquivos;
- Pastas;
- Chaves de Registros;
- Processos;

- Serviços;
- Portas Ativas.

7.6.4. Deverá rastrear a integridade dos arquivos por:

- Data de Criação;
- Última Modificação;
- Permissões;
- Dono;
- Grupo;
- Tamanho;
- Fingerprint ou hash.

7.6.5. Deverá registrar em log e colocar em relatório todas as modificações que ocorreram;

7.6.6. O monitoramento deverá ocorrer em tempo real ou sob demanda;

7.6.7. Deverá poder classificar as regras de acordo com severidade para melhor verificação nos logs e recebimento de alertas;

7.6.8. Deverá possibilitar escolher o diretório onde o arquivo será monitorado.

7.7 Proteção para endpoints virtuais:

7.7.1. A solução deverá possuir versão compatível com endpoints virtuais atendendo aos requisitos abaixo, além dos requisitos já descritos nesta especificação:

- A solução deverá ser suportada e otimizada para uso em ambiente virtual VMware 6.0 ou superior, permitindo o rastreamento por malwares em servidores virtuais;
- A solução deverá ter a capacidade de realizar o rastreamento realtime, por demanda e agendado;
- A solução deverá ter a capacidade de impedir em tempo real (realtime) a gravação de malwares;
- A solução deverá permitir varredura por vírus, em endpoints virtuais que estejam desligados, por meio da console de gerência ou ferramenta autônoma da mesma solução e do mesmo fabricante;
- A solução deverá ser capaz de realizar a varredura por vírus em arquivos VMDK (discos virtuais) usado em endpoints virtuais do ambiente VMWARE;
- Deverá ser possível a instalação e remoção remota do agente de administração nos sistemas virtuais, sem a necessidade de intervenção no sistema virtual.

7.7.2. Características gerais do agente da solução:

Para situações onde o administrador entenda necessária a proteção de um endpoint utilizando agente, deverá ser provido agente que atenda aos requisitos abaixo, além dos requisitos já descritos nesta especificação:

- A solução deverá ser capaz de gerenciar e ter os clientes para instalação em ambientes operacionais Windows Vista, Windows 7, Windows 10, Windows Server 2003, 2008, 2008R2, 2012, de 32bits e 64bits e Distribuições Linux de 32bits e 64bits, ou versões mais recentes destes sistemas operacionais, em ambientes baseados nas plataformas de virtualização Microsoft Hyper-V, VMWare ou Nutanix;
- Os agentes deverão oferecer a possibilidade de instalação por meio de pacote MSI para ambiente Windows;
- Os agentes deverão oferecer a possibilidade de serem instalados, mas não ativados, sendo ativado posteriormente pela console de gerenciamento de forma a proporcionar maior segurança ao ambiente;
- A ativação do agente deverá ser possível por meio da console de gerenciamento;
- A Solução deverá realizar análise de vulnerabilidades dos seguintes ativos: desktops, notebooks e servidores;
- A análise deve considerar vulnerabilidades tanto dos produtos quanto das suas configurações;
- O funcionamento da Solução deve prescindir da instalação de agentes nos ativos;
- Caso a Solução necessite de softwares extras para executar suas funcionalidades, como gerenciador de bancos de dados, gerador de relatórios, etc., as licenças deverão ser fornecidas no bojo da Solução, sem ônus para a Contratante.

7.7.3. A Solução deve ser capaz de identificar e analisar ao menos os seguintes sistemas operacionais: Windows 2000, Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2016, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 10, Linux, IBM AIX, Apple MacOS e VMWare ESX, ou versões mais recentes destes sistemas operacionais;

7.7.4. A Solução deve ser capaz de identificar e analisar versões atuais e anteriores das seguintes aplicações de servidores: Microsoft Hyper-V, VMWare, KVM, Microsoft IIS, Apache, IBM WebSphere, Microsoft Exchange, Postfix, Microsoft SQL Server, Microsoft DNS, ISC BIND, Oracle, MySQL, PostgreSQL, IBM DB2, Microsoft Terminal Server e SSHd;

7.7.5. A Solução deve ser capaz de identificar e analisar versões atuais e anteriores das seguintes aplicações clientes: suíte Microsoft Office, OpenOffice. Org, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Apple Safari, Adobe Flash Player, Adobe Reader, Java, Skype, Apple iTunes, Microsoft Media Player e Apple Quicktime.

7.8 Base de vulnerabilidades:

7.8.1. A base de dados de vulnerabilidades deve ser atualizada automaticamente pela Solução, via internet, através de downloads incrementais diretamente do site do fabricante;

7.8.2. A periodicidade de atualização deve ser configurável;

- 7.8.3. A solução deve permitir alteração dos níveis de severidade das vulnerabilidades na base de dados da ferramenta;
- 7.8.4. Cada vulnerabilidade deve conter uma descrição com no mínimo as seguintes informações:
- Nome;
 - Nível de risco;
 - Descrição;
 - Recomendações/Solução;
 - Referências.
- 7.8.5. No campo "Recomendações/Solução" da vulnerabilidade, deve constar o link para download do patch de correção (se existente) e outras possíveis ações de remediação para a brecha encontrada.
- 7.8.6. O campo "Referências" deve conter informações como o número CVE, Bugtraq ID, ID do fabricante ou outras informações aplicáveis à vulnerabilidade.
- 7.8.7. O fabricante da ferramenta deve possuir um time de pesquisas de vulnerabilidades com funcionamento em 24X7 (vinte e quatro horas, sete dias na semana).

7.9 Varredura de ativos

- 7.9.1. A Solução deve ser fornecida em arquitetura distribuída, com motores de varredura espalhados por diversas localidades.
- 7.9.2. A Solução deve possibilitar a realização de busca de ativos na rede e classificar esses ativos ao menos pelas seguintes propriedades:
- Nome DNS;
 - Nome NetBIOS;
 - Endereço IP.
- 7.9.3. A Solução deve permitir o agrupamento dos ativos encontrados em grupos departamentais ou por range de IP. Deve ser possível atribuir diferentes níveis de criticidade aos grupos criados.
- 7.9.4. A Solução deve prover cálculo de risco, levando em consideração a criticidade definida para cada ativo analisado pela ferramenta e também o nível de severidade das vulnerabilidades encontradas.
- 7.9.5. A Solução deve permitir ao administrador que pare ou reinicie uma varredura a qualquer momento da operação.
- 7.9.6. A Solução deve possuir opções de varreduras agendadas ou executadas sob demanda.
- 7.9.7. Deve ser possível criar exclusões dentro de um range de varreduras.
- 7.9.8. Deve ser possível habilitar ou desabilitar a realização de testes intrusivos.
- 7.9.9. Deve ser possível definir opções de performance da varredura (exemplo: número de conexões simultâneas e uso de banda) para evitar problemas de rede decorrentes do tráfego da análise.
- 7.9.10. A Solução deve possuir módulo de remediação embutido, para criar tickets e fazer a distribuição dos mesmos aos usuários da ferramenta. Os tickets devem ser encerrados automaticamente quando da correção da vulnerabilidade detectada.
- 7.9.11. Varredura para Análise de Segurança de Configurações dos Ativos;
- 7.9.12. A Solução deve ser capaz de detectar o uso de senhas padrão ou de senhas fracas, com o uso de dicionários, no Sistema Operacional analisado e em serviços, como por exemplo: SSH, FTP, TELNET, Microsoft SQL Server e interfaces de gerenciamento de equipamentos de TI.

7.10 Console de administração e configuração

- 7.10.1. A administração da Solução deve ser possível via interface Web;
- 7.10.2. O acesso à console deve ser de forma criptografada, protegida por autenticação com usuário/senha;
- 7.10.3. A ferramenta deve possuir painel executivo com o resultado das últimas varreduras realizadas, mostrando o nível de risco encontrado;
- 7.10.4. Deve ser possível exportar e importar as configurações para backup/restore;
- 7.10.5. Geração de Logs e Relatórios.
- 7.10.6. A Solução deve oferecer os seguintes tipos de relatórios:
- Relatório executivo com o resumo gerencial das vulnerabilidades encontradas;
 - Relatório detalhado, com informações detalhadas sobre as vulnerabilidade encontradas, inclusive sua descrição, referências e recomendações;
- 7.10.7. Relatório de tendências, mostrando a evolução das vulnerabilidades e riscos encontrados em análises sucessivas de um mesmo ativo ou grupo de ativos;
- 7.10.8. A Solução deve gerar log para toda e qualquer varredura, onde conste: data, hora da varredura, endereço IP do ativo e resultado de cada teste;
- 7.10.9. A Solução deve permitir a personalização do formato e das informações incluídas nos relatórios das análises;
- 7.10.10. A Solução deve possibilitar ao usuário a definição de vulnerabilidades como falso-positivos ou riscos aceitos, excluindo essas vulnerabilidades dos relatórios;
- 7.10.11. Deve ser possível exportar os ativos encontrados para o formato CSV;
- 7.10.12. Os relatórios das análises devem poder ser gerados nos formatos HTML, PDF e CSV;
- 7.10.13. Deve ser possível enviar automaticamente os relatórios das análises por e- mail.

8. Detalhes do item:

Item	Sipac	Qtde	Descrição do Software	Licença	Período
------	-------	------	-----------------------	---------	---------

14. ADENDO 03

Os requisitos descritos em seguida são exigidos para os itens 03 e 16. Licença de ponto de acesso para a controladora Virtual Smartzone Essentials e Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor - Controladora Virtual Smartzone Essentials

CONDIÇÕES GERAIS

1. Da proposta

- 1.1. Após solicitação do Pregoeiro, e após tempo por ele estipulado, a licitante deverá entregar os seguintes documentos sob pena de desclassificação:
 - 1.1.1. Proposta de preço, com valor e descrição detalhada de cada item;
 - 1.1.2. Na proposta de cada licitante deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seus respectivos Part Numbers, além de descrição e quantidades;
 - 1.1.3. A não entrega da proposta conforme solicitado implica na desclassificação da empresa licitante.

2. Do Projeto

O Projeto de Modernização da rede wifi visa o licenciamento da migração da controladora física SN 321308000133 para a controladora virtual smartzone Ruckus na UFBA. O escopo contempla o fornecimento de uma controladora, incluindo 500 licenças de ponto de acesso.

3. Condições de Fornecimento

- 3.1. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers componentes da solução adquirida, devem estar em nome da CONTRATANTE, em modo definitivo e com garantia e suporte por 60 meses, legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;
- 3.2. O período de validade das licenças é iniciado na data de aceite da implantação da solução;
- 3.3. O item 03 e 16 devem ser fornecidos com suporte técnico pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

4. Instalação

- 4.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação da solução ofertada, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- 4.2. Todo serviço de suporte e configuração deve ser realizado por profissional certificado pelo fabricante;
- 4.3. Deverá ser apresentado projeto técnico para aprovação pela CONTRATANTE antes do início das atividades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 4.4. Fica a cargo da CONTRATADA fornecer os documentos (Descritivo do serviço, arquitetura do serviço e instruções de trabalho) que instruem a aprovação no Comitê de Gestão de Mudanças de liberação do serviço para a produção;
- 4.5. As atividades que possam causar impacto no ambiente de produção deverão ser realizadas fora do horário de expediente a serem definidas pela CONTRATANTE.

5. Garantia

- 5.1. Os itens 03 e 16 deverão ter garantia total de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de aceite da implantação do(s) software(s);
- 5.2. Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante da solução, e deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado;
- 5.3. A CONTRATADA deverá ser o único responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
- 5.4. A CONTRATADA é a única responsável pelos softwares fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

6. Suporte / Assistência Técnica

- 6.1. Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia de 60 (sessenta) meses, deverão ser abertos pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, através de serviço telefônico 0800 ou de ligação com custo equivalente ao de chamada local;
- 6.2. Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 24x7;
- 6.3. Os serviços de garantia englobam todos os elementos de software da solução, incluindo a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica da solução, obrigando-se a CONTRATADA a manter todo o ambiente corporativo permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destina, na forma estabelecida neste Termo;
- 6.4. Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos e/ou em mídia digital) mediante solicitação;
- 6.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução de problemas encontrados, quando for o caso;
- 6.6. A manutenção corretiva, que se fará mediante chamado da CONTRATANTE, compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para

- manter a solução adquirida em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA atender, nas condições dos níveis de serviços estabelecidos neste Termo, a todo e qualquer chamado que venha a receber da CONTRATANTE;
- 6.7. Após a realização de manutenções corretivas, caberá ao técnico da CONTRATADA verificar a sua eficácia por meio de testes, em conjunto com o operador/usuário da CONTRATANTE, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no relatório ao final dos trabalhos;
- 6.8. Na manutenção corretiva a que se refere o item anterior, além dos testes a serem realizados, o técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento de todo o ambiente, certificando-se de que o problema foi solucionado;
- 6.9. Os chamados para manutenção corretiva somente serão considerados atendidos após a conclusão dos reparos nos prazos estabelecidos neste Termo, sendo necessária a emissão de relatório após cada intervenção;
- 6.10. Deverão ser prestadas, sempre que solicitado, orientações à equipe técnica da CONTRATANTE, ou seus usuários, pertinentes às funções da solução adquirida;
- 6.11. A CONTRATADA deverá fornecer atualizações automáticas das versões de software e manter a homogeneidade da última versão em todo o ambiente da solução fornecida;
- 6.12. Toda intervenção no ambiente da solução adquirida deverá ser comunicada e negociada previamente, para que sejam definidas a data e hora da sua realização;
- 6.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de atendimento através de um gestor de contrato de suporte, que deverá ser o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalas ou problemas de atendimento do suporte técnico. Caso a CONTRATADA não possua laboratórios em território nacional, o referido gestor deverá ter fluência na língua portuguesa, a fim de facilitar a comunicação entre as partes;
- 6.14. A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem instalados os softwares e/ou equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção. No entanto, todo o pessoal da CONTRATADA ficará sujeito às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas suas dependências;
- 6.15. Os acessos remotos à solução necessários para a realização de atualização, manutenção preventiva e corretiva devem ser previamente solicitados e acompanhados pela CONTRATANTE;
- 6.16. Caso seja necessária a permanência do técnico da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE além do tempo previsto para resolução do problema, tal fato não deverá representar qualquer ônus adicional à última.

7. Níveis de serviço e tempos esperados

- 7.1. Plantão telefônico através de número 0800, ou serviço equivalente ao custo de chamada local, como serviço de uso ilimitado, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 7.2. Para efeito dos atendimentos técnicos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS

Nível Descrição

- 1 Serviços totalmente indisponíveis.
- 2 Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso.
- 3 Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a solução fornecida.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software

Prazos	Níveis de Severidade		
	1	2	3
Início atendimento	1 hora	4 horas	24 horas
Término atendimento	4 horas	12 horas	72 horas

Observações:

7.2.1.1. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da CONTRATANTE;

7.2.1.2. Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, reestruturação ou reinstalação do produto, esta deverá ser programada e planejada com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

8.0 Especificações Técnicas

ITEM 03 - LICENÇA DE AP PARA CONTROLADORA WIRELESS – Part Number L09-0001-SG00

1. Licença para expansão da capacidade de gerenciamento dos Pontos de Acesso de sua capacidade atual para adicionar de forma unitária os pontos de acesso;
2. Deve ser compatível com os pontos de acesso em uso na Universidade (Ruckus);
3. Deve ter suporte de 60 (sessenta) meses na modalidade 24x7 NBD.

ITEM 16- CONTROLADORA WIRELESS VIRTUAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE ACESSO (WLAN) – Part Number: L09-VSCG-WW00

1. A solução de gerência de rede deve ser fornecida em Virtual Appliance;
2. Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos AP's (Access Point) em uso na Universidade (Ruckus);
3. Deve ser compatível com VMware ESXi (vSphere) e KVM (Kernel Virtual Machine);
4. Deve permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTP, HTTPS);
5. Deve suportar os padrões 802.11ax e 802.11ac wave I e wave II;
6. Deverá suportar operação como um cluster (N+1) para prover resiliência e desempenho, podendo o mesmo ser composto por, no mínimo, 2 (dois) controladores e expansível até 4 (quatro) controladores;
7. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilitem a instalação, configuração e operacionalização da solução;
8. Deve possuir uma arquitetura modular do tipo multi-tenant, permitindo gestão centralizada, mas com acesso independente e isolado para cada domínio;
9. Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax;
10. Deverá possuir suporte a RESTful API compatível com JSON e disponibilizar suporte às funções GET, POST, DELETE, PUT e PATCH;
11. Capacidade para gerenciar, no mínimo, 1024 (um mil e vinte e quatro) Pontos de Acesso, podendo chegar através de atualização de licenças de software a até 5000 (cinco mil) Pontos de Acesso simultâneos por controlador;
12. Suportar, no mínimo, 25.000 (trinta e cinco mil) dispositivos simultâneos por controlador;
13. Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso, suportando versões de firmware diferentes;
14. Deverá permitir gerenciamento através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré-configuradas;
15. Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);
16. O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento em camada 3 do modelo OSI;
17. Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;
18. Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP;
19. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
20. Implementar, no mínimo, 3 (três) níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura, leitura/escrita e administrador da senha de visitante) protegidos por senhas independentes;
21. Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador;
22. Permitir a configuração e gerenciamento através de navegador padrão por meio de HTTPS;
23. Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários;
24. Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS);
25. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de navegador padrão (HTTPS) ou SSH;
26. Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;
27. A disponibilidade da rede sem fio deve ser passível de agendamento para, no mínimo, as opções a seguir:
 1. 24 horas por dia, 7 dias na semana;
 2. Agendamento customizado permitindo escolher os dias da semana e horários;
 3. Os horários definidos não precisam ser sequenciais, ou seja, a solução deve suportar que o administrador defina o horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.
28. Possuir ferramentas de diagnóstico e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
29. Possuir ferramenta que permite o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede;
30. Possibilitar cópia “backup” da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de navegador padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;
31. Possuir a capacidade de armazenar múltiplos arquivos de configuração do controlador pertencente à rede sem fio;
32. Monitorar o desempenho da rede sem fio, permitindo a visualização de informações de cada ponto de acesso;
33. Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability);
34. Deverá efetuar compartilhamento de recursos e licenças de pontos de acesso entre os controladores participantes do cluster;
35. Deverá em caso de falha realizar a redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do administrador de rede;

36. Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de, no mínimo, os seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, utilização da rede;
37. Deverá suportar, somente por meio do controlador e do ponto de acesso, a identificação de aplicações dos clientes conectados com base na camada 7 do modelo OSI, permitindo o controle de acesso, de banda (uplink e/ou downlink) e definição de regra de QoS para estas aplicações;
38. O pacote de assinaturas das aplicações com base na camada 7 do modelo OSI deve ser atualizado automaticamente, não sendo necessária intervenção manual por parte do administrador da solução;
39. Deve ser possível especificar regras de usuários baseadas em tempo, permitindo determinar em quais dias e horários a regra estará ativa, possibilitando ainda que os horários não sejam obrigatoriamente sequenciais, ou seja, deve ser possível escolher das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, por exemplo;
40. Permitir visualizar a localização dos pontos de acesso e através desta obter o status de funcionamento dos mesmos;
41. Deverá possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos dwg ou jpg ou png, devendo permitir a visualização dos Pontos de Acesso instalados com seu estado de funcionamento, bem como disponibilizar uma visualização da cobertura do sinal em 2.4GHz ou 5GHz;
42. Deve ser possível localizar o dispositivo cliente na planta baixa;
43. Implementar funcionalidade de análise espectral, permitindo a detecção de interferências no ambiente de rede sem fio;
44. Implementar análise de tráfego por WLAN, Ponto de acesso e dispositivos cliente, apresentando os 10 itens mais usados;
45. Deve ser possível definir o nível de segurança administrativo da solução suportando, no mínimo:
 1. Habilitar Captcha para Acesso;
 2. Período em dias para alteração obrigatória da senha;
 3. Política para reutilização de senha;
 4. Comprimento mínimo da senha e complexidade;
 5. Segundo Fator de Autenticação via SMS;
 6. A solução deve suportar a adição de um serviço de SMS externo, tal como Twilio.
46. Deve suportar integração com tags da Ekahau e AeroScout/Stanley para Real-Time Location Service (RTLS);
47. Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
48. Deverá suportar tagging de VLANs;
49. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1X;
50. Suportar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
51. Deverá suportar, no mínimo, 1030 (mil e trinta) SSIDs simultâneos;
52. Deverá possuir funcionalidade de balanceamento de carga entre VLANs e permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID, com suporte a até 50 VLANs por pool;
53. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Também deve permitir que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo 802.1X mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora;
54. Deve ser possível evitar que dispositivos 802.11b se conectem à rede, visando melhorar o desempenho da rede sem fio;
55. Deve suportar 802.11d e 802.11k;
56. Deve suportar captura de pacotes por ponto de acesso para resolução de problemas, sendo possível definir a captura nos rádios de 2.4 GHz e 5 GHz, bem como na interface LAN. Ainda, a operação deve ser realizada via interface Web e deve ser possível exportar o arquivo de captura para análise local em software de análise de pacote, tal como Wireshark;
57. Deve ser possível rastrear a conexão de um cliente wireless em tempo real para analisar problemas de conectividade e identificar em qual estágio o problema aconteceu;
58. Deve ser possível estabelecer um limite para o nível de sinal visando permitir que o cliente se junte à rede sem fio, o qual deve ser estabelecido em dBm e variar entre -60dBm e -90dBm;
59. Deverá suportar de forma centralizada a configuração de agregação de portas (LACP) ethernet dos pontos de acesso que possuem suporte a essa funcionalidade; Deve suportar auto configuração e auto correção para rede Mesh;
60. Os itens a seguir devem estar integrados a solução ofertada, não serão aceitos equipamentos externos a solução. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação (hardware e softwares necessários para implementação);
61. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:
 1. (WPA) Wi-Fi Protected Access;
 2. (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;
 3. (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3;
 4. (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;
 5. (AES) Advanced Encryption Standard;
 6. Chave única por usuário em um mesmo SSID;
 7. IEEE 802.1X;
 8. IEEE 802.11i;
 9. IEEE 802.11w.
62. Implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros:
 1. Baseado em endereço MAC e isolamento de cliente na camada 2 do modelo OSI;
 2. Baseado em endereço IP;
 3. Baseado em protocolo, tais como TCP, UDP, ICMP e IGMP;
 4. Baseado em porta de origem e/ou destino;
 5. Baseado em tipo ou sistema operacional do dispositivo.
63. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através:
 1. Endereço MAC;
 2. Autenticação Local;

3. Captive Portal;
 4. Active Directory;
 5. RADIUS;
 6. IEEE 802.1X;
 7. LDAP.
64. Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID;
 65. Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;
 66. A solução deverá suportar a criação de uma zona de visitantes, que terá seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que esta deverá possuir a configuração de tempo pré-determinado de acesso à rede sem fio;
 67. O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes (guests) de uma única vez (em lote);
 68. Deve ser possível definir o período de validade da senha de visitantes em quantidade de horas, dias e semanas;
 69. Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes (guests) os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável;
 70. Deve permitir que múltiplos usuários visitantes (guests) compartilhem a mesma senha de acesso à rede;
 71. Deverá dispor de opção para enviar a senha de usuários visitantes (guests) por e-mail ou por SMS;
 72. Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (guests) diretamente para a Internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa;
 73. Deve disponibilizar autenticação dos usuários por meio de Redes Sociais suportando, no mínimo, 4 (quatro) redes sociais diferentes dentro de uma mesma WLAN;
 74. Deverá permitir o isolamento do tráfego unicast, multicast ou ambos entre usuários visitantes (guests) em uma mesma VLAN/Subrede, sendo possível adicionar exceções com base em endereços MAC e IP;
 75. Deverá ser possível permitir que o ponto de acesso filtre todo o tráfego IPv4 e IPv6 dos tipos multicast e broadcast dos clientes sem fio associados, com exceção de alguns tráfegos pertencentes a uma lista de exclusões, tais como ARP, DHCPv4 e DHCPv6, MLD, IGMP, IPv6 NS, IPv6 NA, IPv6 RS e todos os pacotes do tipo unicast;
 76. Deverá ser possível especificar o tipo de serviço Bonjour que será permitido entre VLANs;
 77. Deve suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0;
 78. Deve implementar mecanismos de segurança e proteção da rede sem fio contemplando, no mínimo, os recursos abaixo:
 1. SSID Spoofing – Detectar APs não pertencentes ao controlador propagando o mesmo SSID;
 2. MAC Spoofing – Detectar APs não pertencentes ao controlador propagando o mesmo MAC de um AP válido;
 3. Rogue APs – Detectar APs não pertencentes ao controlador;
 4. Same Network – Detectar APs não pertencentes ao controlador exibindo qualquer SSID pertencentes ao mesmo segmento de rede LAN;
 5. Ad Hoc – Possibilidade de detectar rede Ad Hoc como rogue;
 6. Flood de Deauthentication – Detectar quando há um número excessivo de frames de desautenticação oriundos de um mesmo transmissor;
 7. Flood de Disassociation – Detectar quando há um número excessivo de frames de desassociação oriundos de um mesmo transmissor;
 8. Excesso de Clear to Send (CTS) – Detectar quando há um número excessivo de frames de CTS para um endereço MAC específico;
 9. Excesso de Request to Send (RTS) – Detectar quando há um número excessivo de frames de RTS para um endereço MAC específico;
 10. Excesso de Energia – Possibilidade de detectar tráfego com nível de potência de transmissão excessivo.
 79. Deve implementar varredura de rádio frequência para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);
 80. Deve fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso sem impacto na performance da rede WLAN;
 81. Deve utilizar os Pontos de Acesso para fazer a monitoração do ambiente Wireless procurando por pontos de acesso do tipo rogue de forma automática;
 82. Deve ser possível especificar um ponto de acesso ou grupo de pontos de acesso para atuarem somente com a função de monitoramento visando detectar ataques e analisar o ambiente de rádio frequência;
 83. Deverá ser capaz de localizar Pontos de Acesso do tipo rogue na planta baixa adicionada ao sistema com informações de, no mínimo:
 1. Pontos de Acesso que detectam;
 2. Tipo de Rogue;
 3. Nome da Rede;
 4. Nível de sinal de detecção.
 84. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador sem fio deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
 85. Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de rádio frequência baseado em desempenho;
 86. Detectar interferência e ajustar parâmetros de rádio frequência, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;
 87. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos para otimizar o desempenho;
 88. Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;
 89. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso. Também deve ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado ponto de acesso deve ser desabilitado;
 90. Deve suportar BSS Coloring visando melhorar a eficiência na utilização do espectro;
 91. Suportar 802.11e;
 92. Deverá possuir funcionalidade de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;
 93. Deverá permitir a configuração de prioridade de um determinado SSID sobre outros SSIDs existentes na controladora;
 94. Deve suportar WiFi Calling.

GARANTIA E SUPORTE

1. Garantia e suporte 24x7 do fabricante para a solução de software ofertada pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, incluindo a evolução para novas versões.
2. A proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (“part number”), incorporada à solução.

9. CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE AMBIENTE LEGADO

1. Todas as fases de planejamento, instalação e configuração poderão ser realizadas remotamente ou com a presença de técnicos da Contratada, que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;
2. Os trabalhos deverão ser realizados dentro do horário de funcionamento da UFBA, salvo casos onde necessite parada no ambiente que demande janelas de manutenção. Neste último caso, deve ser negociado os horários com antecedência;
3. Deve ser realizado previamente ao início dos trabalhos uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches e demais equipamentos de infraestrutura já existentes;
4. Deve realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante;
5. A instalação e configuração do serviço incluirá:
6. Configuração lógica dos Pontos de Acesso e Controladora;
7. Instalação da controladora adquirida no ambiente determinado pela CONTRATANTE;
8. Criação de Template de configuração;
9. Não deve ser considerado como escopo do serviço a instalação física dos pontos de acesso;
10. Deverá entregar documentação detalhada ao final da realização dos trabalhos contendo o passo-a-passo de toda instalação e configuração dos equipamentos envolvidos no projeto.

15. ADENDO 04

Os requisitos descritos em seguida são exigidos para os itens 24, 25, 26, 27, 28 e 29. Zimbra Network Edition Professional Educacional e Zimbra Network Edition Standard Educacional.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Da proposta

- 1.1. Após solicitação do Pregoeiro, e após tempo por ele estipulado, a licitante deverá entregar os seguintes documentos sob pena de desclassificação:
 - 1.1.1. Proposta de preço, com valor e descrição detalhada de cada item;
 - 1.1.2. Na proposta de cada licitante deverão ser listados todos os componentes da solução proposta com seus respectivos Part Numbers, além de descrição e quantidades;
 - 1.1.3. A não entrega da proposta conforme solicitado implica na desclassificação da empresa licitante.

2. Do Projeto

Devido à proximidade do término do contrato de suporte e subscrição da solução de correio eletrônico ZIMBRA NETWORK, estabelecida nesta instituição e atualmente utilizada por todos os membros da comunidade, torna-se imprescindível uma nova contratação dos serviços de suporte e subscrição. O objetivo é garantir suporte em situações que ultrapassem a competência técnica da equipe da STI da UFBA, além de garantir a atualização constante da solução com as devidas correções de segurança e novas funcionalidades, sempre que forem disponibilizadas.

Os serviços de suporte e subscrição vencem em **Janeiro** de 2026 e a nova contratação deve ocorrer pelo período mínimo definido do item correspondente, na modalidade “**Premium**”, que garante o atendimento 9 horas por dia, no mínimo 5 dias na semana (9x5).

Condições de Fornecimento

24	4007000000011 /25992	1300	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	Subscrição	12 meses
25	4007000000015 /25992	1300	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES	Subscrição	24 meses
26	4007000000016 /25992	1300	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 36 (TRINTA SEIS) MESES	Subscrição	36 meses
27	4007000000010 /25992	13000	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	Subscrição	12 meses
28	4007000000014 /25992	13000	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 24 (VINTE QUATRO) MESES	Subscrição	24 meses
29	4007000000013 /25992	13000	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL - PERÍODO DE 36 (TRINTA SEIS) MESES	Subscrição	36 meses

3. Condições de Fornecimento

- 3.1. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers componentes da solução adquirida, devem estar em nome da CONTRATANTE, em modo definitivo e com garantia e suporte definidos de cada item, legalizadas, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;
- 3.2. O período de validade das licenças é iniciado na data de aceite da implantação da solução;
- 3.3. Os itens 24, 25, 26, 27, 28 e 29 devem ser fornecidos com suporte técnico pelo período mínimo de cada item correspondente;

4. Instalação

- 4.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação da solução ofertada, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- 4.2. Todo serviço de suporte e configuração deve ser realizado por profissional certificado pelo fabricante;
- 4.3. Fica a cargo da CONTRATADA fornecer os documentos (Descritivo do serviço, arquitetura do serviço e instruções de trabalho) que instruem a aprovação no Comitê de Gestão de Mudanças de liberação do serviço para a produção;
- 4.4. As atividades que possam causar impacto no ambiente de produção deverão ser realizadas fora do horário de expediente a serem definidas pela CONTRATANTE.

5. Garantia

- 5.1. **Itens 24, 25 e 26** — Suporte premium para 1300 licenças perpétuas de Zimbra Network Edition Professional Educacional.
- 5.2. **Itens 27, 28 e 29** — Suporte premium para 13000 licenças perpétuas de Zimbra Network Edition Standard Educacional.
- 5.3. A CONTRATADA deverá ser o único responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
- 5.4. A CONTRATADA é a única responsável pelos softwares/serviços fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

6. Especificações Técnicas - Suporte / Assistência Técnica

- 6.1. Itens 24, 25, 26 - Suporte premium para 1300 licenças perpétuas de Zimbra Network Edition Professional Educacional.
- 6.2. Itens 27, 28, 29 - Suporte premium para 13000 licenças perpétuas de Zimbra Network Edition Standard Educacional.
- 6.1.1 Suporte premium para o número de caixas postais, indicados na descrição do respectivo item, do software de Colaboração Zimbra Network Edition Professional Educacional e Zimbra Network Edition Standard Educacional, por um período conforme a especificação de cada item;
- 6.1.2 Suporte direto do fabricante Zimbra;
- 6.1.3 Deverá fornecer o direito de “updates” e “upgrades” durante o período do suporte, sem custo adicional para o UFBA;
- 6.1.4 O suporte NÃO deverá limitar o número de abertura de incidentes;
- 6.1.5 O suporte deverá ser por meio de portal web e telefônico;
- 6.1.5.1 Deverá ser disponibilizado, pelo menos, um número para ligação gratuita ou com tarifação de ligação local, em Salvador-BA;
- 6.1.6 O suporte deverá estar disponível:

6.1.6.1 24x7, vinte e quatro horas por dia sete dias na semana, em caso de incidentes com severidade 1 (um);

6.1.6.2 9x5, nove horas por dia de segunda-feira a sexta-feira, em caso de severidades 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro);

6.1.6.2.1 As 9 (nove) horas úteis deverão estar dentro do período das 8h (oito horas) às 20h (vinte horas), horário de Brasília.

6.1.7 O tempo para início do atendimento a um chamado, de acordo com a severidade, será de:

Severidade 1 (um)....: 1 (uma) hora;

Severidade 2 (dois)...: 4 (quatro) horas úteis;

Severidade 3 (três)...: 8 (oito) horas úteis;

Severidade 4 (quatro): 12 (doze) horas úteis.

6.1.8 A severidade varia de 1 (um) a 4 (quatro), sendo a 1 (um) a mais crítica e a 4 (quatro) a menos crítica. A severidade é determinada da seguinte forma:

6.1.8.1 Severidade 1 (um) - Interrupção de serviço crítico: **Um serviço crítico em ambiente de produção está indisponível e nenhuma solução de contingência está disponível;**

- Um serviço crítico em ambiente de produção, como acesso e entrega de e-mail ou servidor web, está parado ou não responde e não é está sendo possível estabilizá-lo ou reiniciá-lo;
- Mais de 50% dos usuários de uma plataforma ou de um servidor estão sendo afetados.

6.1.8.2 Severidade 2 (dois) - Funcionalidades principais: **Uma ou mais funcionalidades principais estão severamente prejudicadas;**

- O uso da ferramenta pode continuar de forma restrita, apesar da produtividade em longo prazo poder ser afetada;
- Possíveis problemas críticos antes de uma atualização;
- Existe uma solução de contorno temporária para o problema.

6.1.8.3 Severidade 3 (três) - Funcionalidades menores: **Uma** ou mais funcionalidades menores não estão funcionando, existe solução de contorno disponível.

- Perda parcial, não crítica, de funcionalidade do software;
- Funcionamento de alguns componentes prejudicada, mas permite que os usuários continuem usando o software;
- Possíveis problemas não críticos antes de uma atualização.

6.1.8.4 Severidade 4 (quatro) - Perguntas gerais de utilização:

- Questões referentes a aparência da ferramenta, incluindo erros na documentação;
- Dúvidas quanto à configuração geral ou quanto ao uso da ferramenta;
- Notificações sobre upgrade, grandes mudanças e migração;
- Pedidos de melhorias no software.

16. ADENDO 05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PESSOA DE CONTATO:

TELEFONE/ FAX/ E-MAIL:

VALIDADE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ATLAS TI 9 - SOFTWARE PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE DADOS P/ 10 USUÁRIOS	27456	UNIDADE	01		
02	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE PROTEGON	27502	UNIDADE	01		
03	LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA A CONTROLADORA VIRTUAL SMARTZONE ESSENTIALS	27472	UNIDADE	500		
04	LICENÇA DO PACOTE DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD VIP	27502	UNIDADE	84		
05	LICENÇA DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD REVIT LT	27502	UNIDADE	08		
06	LICENÇA DO SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2020 ACADÊMICO, PERPÉTUO, COM ATUALIZAÇÃO POR 02 ANOS	27472	UNIDADE	19		

07	LICENÇA DO SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO	27502	UNIDADE	1000		
08	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS EDUCACIONAL	27502	UNIDADE	186		
09	LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE STANDARD EDUCACIONAL	27502	UNIDADE	746		
10	LICENÇA DO SOFTWARE POWER BI PREMIUM	27502	UNIDADE	10		
11	LICENÇA DO SOFTWARE POWER BI PRO	27502	UNIDADE	20		
12	LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP LAB EDUCACIONAL	27502	UNIDADE	50		
13	LICENÇA DO SOFTWARE SKETCHUP PRO	27502	UNIDADE	20		
14	LICENÇA GEOSOFT CLASSROOM SUBSCRIPTION - GEOSCIENCE, 20 USUÁRIOS, PELO PERÍODO 3 ANOS	27502	UNIDADE	01		
15	LICENÇA PERPÉTUA DO SOFTWARE EDUCACIONAL DO SOFTWARE RHINO-EDIÇÃO BRASIL	27456	UNIDADE	03		
16	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR -	27464	UNIDADE	01		

	CONTROLADORA VIRTUAL SMARTZONE ESSENTIALS.					
17	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DO SOFTWARE PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	27456	UNIDADE	20		
18	PLANO BUILDER INFINITY	27502	UNIDADE	02		
19	PLANO EBERICK INFINITY	27502	UNIDADE	01		
20	SOFTWARE ABBYY 14	27502	UNIDADE	03		
21	SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION	27502	UNIDADE	05		
22	SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 2021 SINGLE-USER	27502	UNIDADE	55		
23	SOFTWARE COVIDENCE (PACKAGE)	27472	UNIDADE	01		
24	SUPORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL 12 MESES	25992	UNIDADE	1300		
25	SUPORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL 24 MESES	25992	UNIDADE	1300		
	SUPORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION					

26	PROFESSIONAL MODALIDADE EDUCACIONAL 36 MESES	25992	UNIDADE	1300		
27	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL 12 MESES	25992	UNIDADE	13000		
28	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL 24 MESES	25992	UNIDADE	13000		
29	SUORTE E ATUALIZAÇÃO ZIMBRA NETWORK EDITION STANDARD MODALIDADE EDUCACIONAL 36 MESES	25992	UNIDADE	13000		

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDMILSON ALVES DO NASCIMENTO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

EMANUELE FREITAS DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho:

ANTONIO ALMEIDA LYRIO NETO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

VANINHA VIEIRA DOS SANTOS

Autoridade Máxima da Área de TIC

WAGNER MIRANDA GOMES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A - Termo de Compromisso.pdf (167.63 KB)
- Anexo II - ANEXO B - Termo de Ciencia e Manutencao de Sigilo.pdf (21.07 KB)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO A

Termo de Compromisso

A Universidade Federal da Bahia, sediada na Av. Milton Santos, s/nº - Ondina, Salvador - BA, CEP 40170-110, CNPJ n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 155 da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Salvador-BA, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Salvador, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

ANEXO B

Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo

Contrato Nº:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo, e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

Salvador, _____ de _____ de 20____.

CONTRATADA
Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 433/2025 - STI/UFBA (12.01.42)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 02/12/2025 11:52)

ANTONIO ALMEIDA LYRIO NETO

COORDENADOR(A) - TITULAR

CFPG/PRPPG (12.01.74.76)

Matrícula: ###801#4

(Assinado eletronicamente em 02/12/2025 11:54)

EDMILSON ALVES DO NASCIMENTO

COORDENADOR(A) - TITULAR

CRI/STI (12.01.42.10)

Matrícula: ###500#2

(Assinado eletronicamente em 02/12/2025 11:39)

EMANUELE FREITAS DOS SANTOS

ADMINISTRADOR

NUINFR/CRI (12.01.42.10.01)

Matrícula: ###763#0

(Assinado eletronicamente em 02/12/2025 11:51)

VANINHA VIEIRA DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE - TITULAR

STI/UFBA (12.01.42)

Matrícula: ###490#9

(Assinado eletronicamente em 02/12/2025 12:54)

WAGNER MIRANDA GOMES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD/UFBA (12.01.81)

Matrícula: ###762#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **433**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **02/12/2025** e o código de verificação: **672812aa00**